Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha

Pça Cônego Siqueira, 27 - Tel. (012) 571-1166 - 571-1836 - FAX 571-1819 - CEP 12530-000 - Cunha - SP

LEI Nº 801/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA OU REPARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇO- F.G.T.S.".

JOSÉ DE ARAÚJO MONTEIRO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado em nome do Município da Estância Climática de Cunha, firmar o acordo de parcelamento com a Caixa Econômica Federal-CEF, relativo à dívida havida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço F.G.T.S., na forma da Resolução nº 262 de 24 de Junho de 1.997 do Conselho Curador do F.G.T.S..

Artigo 2º O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do FPM- Fundo de Participação dos Municípios ou do ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Artigo 3º O Poder Executivo, durante o prazo do acordo de Parcelamento consignará nos orçamentos: anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. DE CUNHA, EM 30 DE JUNHO DE 1.998

JOSÉ DE ARAÚJO MONTEIRO
Prefeito Municipal

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
Secretário

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ DE ARAUJO MONTEIRO
PREFEITURA